

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública nº 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 28/08/2018, até às 13:00 horas, na sede da EE Alfredo Sá, localizada na Av. Dr. Luís Boali Salman, nº 650, CEP 39802000, Centro, Teófilo Otoni, MG

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABACATE	Kg	235	R\$ 3,82	R\$ 897,70	R\$ 3,82	R\$ 897,70
2	ABACAXI	Kg	1585	R\$ 4,59	R\$ 7.275,15	R\$ 4,59	R\$ 7.275,15
3	ABOBORA JACAREZINHO	Kg	1688	R\$ 2,52	R\$ 4.253,76	R\$ 2,52	R\$ 4.253,76
4	ABOBRINHA ITALIANA	Kg	363	R\$ 3,59	R\$ 1.303,17	R\$ 3,59	R\$ 1.303,17
5	ARROZ	Kg	830,50	R\$ 2,01	R\$ 1.669,30	R\$ 2,01	R\$ 1.669,30
6	ARROZ (ORGÂNICO)	Kg	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00	R\$ 2,27	R\$ 227,00
7	ALFACE	Kg	777	R\$ 9,2	R\$ 7.148,40	R\$ 9,2	R\$ 7.148,40
8	BANANA CATURRA	Kg	756	R\$ 3,66	R\$ 2.766,96	R\$ 3,66	R\$ 2.766,96
9	BANANA DA TERRA	Kg	1764	R\$ 3,62	R\$ 6.385,68	R\$ 3,62	R\$ 6.385,68
10	BANANA PRATA	Kg	4388	R\$ 3,88	R\$ 17.025,40	R\$ 3,88	R\$ 17.025,40
11	BATATA DOCE	Kg	1939	R\$ 4,22	R\$ 8.182,58	R\$ 4,22	R\$ 8.182,58

12	BETERRABA	Kg	987	R\$ 3,36	R\$ 3.316,32	R\$ 3,36	R\$ 3.316,32
13	BROCOLIS	Kg	719	R\$ 9,2	R\$ 6.614,80	R\$ 9,2	R\$ 6.614,80
14	CEBOLINHA	Kg	782,5	R\$ 15,6	R\$ 12.207,00	R\$ 15,6	R\$ 12.207,00
15	CENOURA	Kg	3995	R\$ 2,82	R\$ 11.265,90	R\$ 2,82	R\$ 11.265,90
16	CHUCHU	Kg	1901	R\$ 2,21	R\$ 4.201,21	R\$ 2,21	R\$ 4.201,21
17	COENTRO	Kg	375,5	R\$ 25	R\$ 9.387,50	R\$ 25	R\$ 9.387,50
18	COUVE	Kg	1372	R\$ 6,12	R\$ 8.396,64	R\$ 6,12	R\$ 8.396,64
19	COUVE-FLOR	Kg	178	R\$ 9,9	R\$ 1.762,20	R\$ 9,9	R\$ 1.762,20
20	ESPINAFRE	Kg	22	R\$ 11,05	R\$ 243,10	R\$ 11,05	R\$ 243,10
21	FEIJÃO	Kg	4794	R\$ 4,32	R\$ 20.710,10	R\$ 4,32	R\$ 20.710,10
22	GOIABA	Kg	1108	R\$ 4,98	R\$ 5.517,84	R\$ 4,98	R\$ 5.517,84
23	INHAME	Kg	1904	R\$ 3,27	R\$ 6.226,08	R\$ 3,27	R\$ 6.226,08
24	LARANJA PERA	Kg	3484	R\$ 3,5	R\$ 12.194,00	R\$ 3,5	R\$ 12.194,00
25	LIMÃO TAHITI	Kg	586	R\$ 3,11	R\$ 1.822,46	R\$ 3,11	R\$ 1.822,46
26	MANDIOCA	Kg	5324	R\$ 3,02	R\$ 16.078,48	R\$ 3,02	R\$ 16.078,48
27	MANGA	Kg	528	R\$ 4,89	R\$ 2.581,90	R\$ 4,89	R\$ 2.581,90
28	MARACUJÁ	Kg	1136	R\$ 3,36	R\$ 3.816,96	R\$ 3,36	R\$ 3.816,96
29	MAXIXE	Kg	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30	R\$ 4,03	R\$ 40,30
30	MEL EM SACHÊ	Kg	75	R\$ 30,57	R\$ 2.292,75	R\$ 30,57	R\$ 2.292,75
31	MILHO VERDE	Kg	290	R\$ 6,42	R\$ 1.861,80	R\$ 6,42	R\$ 1.861,80
32	MORANGA COMUM	Kg	1055	R\$ 3,5	R\$ 3.692,50	R\$ 3,5	R\$ 3.692,50
33	MORANGA HÍBRIDA	Kg	375	R\$ 3,5	R\$ 1.312,50	R\$ 3,5	R\$ 1.312,50
34	PEPINO	Kg	178	R\$ 3,93	R\$ 699,54	R\$ 3,93	R\$ 699,54
35	PIMENTÃO	Kg	947,5	R\$ 5,17	R\$ 4.898,58	R\$ 5,17	R\$ 4.898,58
36	QUIABO	Kg	120	R\$ 6,23	R\$ 747,60	R\$ 6,23	R\$ 747,60
37	REPOLHO	Kg	1865,5	R\$ 3,21	R\$ 5.988,26	R\$ 3,21	R\$ 5.988,26
38	RÚCULA	Kg	24	R\$ 8,24	R\$ 197,76	R\$ 8,24	R\$ 197,76
39	SALSA	Kg	137	R\$ 19,7	R\$ 2.698,90	R\$ 19,7	R\$ 2.698,90
40	TAIOBA FOLHA	Kg	197	R\$ 6,89	R\$ 1.357,33	R\$ 6,89	R\$ 1.357,33

Morata

41	TANGERINA POKAN	Kg	1357	R\$ 4,03	R\$ 5.468,71	R\$ 4,03	R\$ 5.468,71
42	TOMATE LONGA VIDA	Kg	3233	R\$ 5,06	R\$ 16.358,98	R\$ 5,06	R\$ 16.358,98
43	VAGEM MANTEIGA	Kg	1015,01	R\$ 7,76	R\$ 7.876,48	R\$ 7,76	R\$ 7.876,48
TOT AL			54500,51		R\$ 239.899,90		R\$ 239.899,90

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☐ Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às 14:00 horas do dia 28 de agosto/ 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de

Ngatiki

inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI - A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Agustini

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II - B , ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

M. P. P.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o ranqueamento de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 - Em caso da reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 - Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Superintendência Regional de Ensino- Teófilo Otoni
- EMATER- Teófilo Otoni
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teófilo Otoni
- E.E Alfredo Sá- Teófilo Otoni
- SEDESE- Teófilo Otoni
- SEPLAG- Teófilo Otoni

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Agostini

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital ou outra irregularidade no processo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Ensino: Teófilo Otoni

Endereço: Travessa São José, nº 75, Centro, Cep 39800-014, Teófilo Otoni, MG.

Email: sre.totoni.planejamento@educacao.mg.gov.br

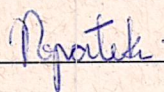
Telefone: (33) 3087-2174

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Notado

Teófilo Otoni, 04 de agosto de 2018



Najila Maria Vieira Grateki

CPF: 459008476-53

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia _____ à _____,
em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -- PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:			
3. Endereço:				4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:			
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:		11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:			
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:			
18. Endereço:				19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:			
4. Endereço:				5. DDD/Fone:			
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS							
* 1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	6.2. Total	

[illegible]

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	Teófilo Otoni	ALBERTO BARREIROS	19.587.476/0001-07	SAO BENEDITO DA EE ALBERTO BARREIROS	875518	Rua Alberto Barreiros, 290 - Bairro Vila Barreiros, CEP:39803-330	35225028	escola.147940@educacao.mg.gov.br
2	Teófilo Otoni	ALFREDO SÁ	19.441.997/0001-43	ALFREDO SÁ	875520	Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, 650 - Centro, CEP: 39802-000	35222413	escola.147966@educacao.mg.gov.br
3	Teófilo Otoni	ALTINO BARBOSA	19.441.823/0001-80	ALTINO BARBOSA	875521	Rua Padre Eustáquio, 213 - Bairro Altino Barbosa, CEP: 39800-052	35212990	escola.147982@educacao.mg.gov.br
4	Teófilo Otoni	ARTUR BERNARDES	19.588.292/0001-53	ARTUR BERNARDES	875551	Praça da Matriz, s/n	35282206	escola.148415@educacao.mg.gov.br
5	Teófilo Otoni	BOM JESUS	19.441.898/0001-61	BOM JESUS	875528	Rua Santa Isabel, 60 - Bairro Manoel Pimenta, CEP: 39802-181	35216244	escola.148067@educacao.mg.gov.br
6	Teófilo Otoni	CEP DE TEOFILO OTONI	06.204.668/0001-37	CEP DE TEOFILO OTONI	876458	Rua Aristóteles Dantas Guimarães, 166 - Vila Santa Clara, CEP:39802-331	35215796	escola.298913@educacao.mg.gov.br
7	Teófilo Otoni	CESEC DE TEOFILO OTONI	26.217.885/0001-79	CESEC DE TEOFILO OTONI	875536	Rua Dr. João Antonio, 289 - Centro, CEP: 39800-016	35212271	escola.148199@educacao.mg.gov.br
8	Teófilo Otoni	CLOTILDE ONOFRI DE CAMPOS	19.441.690/0001-42	DOCTOR SANDOVAL AZEVEDO	875527	Av. Francisco Sá, 38 - Centro, CEP: 39800-127	35212925	escola.148059@educacao.mg.gov.br
9	Teófilo Otoni	COLÉGIO TIRADENTES PMMG	03.412.730/0001-98	CEL JAIME GOTELIPE	876451	Rua Vereador Marcos Ananias Soares, 185 - Bairro Jardim Iracema	35213430	escola.281204@educacao.mg.gov.br

						CEP: 39801-126		
10	Teófilo Otoni	DA CABECEIRA DE SÃO PEDRO	21.084.538/0001-00	DR SIDONIO OTONI	875535	Estrada de Poté – Km 14		escola.148164@educacao.mg.gov.br
11	Teófilo Otoni	DE BARRA DO CEDRO	19.587.971/0001-08	BARRA DO CEDRO	875532	Povoado de Barra do Cedro	35120002	escola.148121@educacao.mg.gov.br
12	Teófilo Otoni	DE ITAMUNHEC	20.837.407/0001-85	DA EE DE ITAMUNHEC	875537	Fazenda Itamunhec (1)		escola.148211@educacao.mg.gov.br
13	Teófilo Otoni	DE LIBERDADE	19.588.318/0001-63	LIBERDADE BR4	875538	Laginha - BR 116 – Km 292	35285087	escola.148229@educacao.mg.gov.br
14	Teófilo Otoni	DE MUCURI	19.441.740/0001-91	DOMINGOS ALVES PEREIRA	875552	Rua Dois, 23 Bairro Vera Lúcia	35281263	escola.148431@educacao.mg.gov.br
15	Teófilo Otoni	DE PEDRO VERSIANI	19.618.446/0001-02	PEDRO VERSIANI	875550	Rua Domingos de Castro, 50	35284041	escola.148407@educacao.mg.gov.br
16	Teófilo Otoni	DEP. GERALDO LANDI	19.441.492/0001-89	DEP. GERALDO LANDI	875540	Av. Visconde do Rio Branco, 1231 CEP: 39800-118	35214844	escola.148288@educacao.mg.gov.br
17	Teófilo Otoni	DR ANTONIO JACINTO PIMENTA	19.441.815/0001-34	DR ANTONIO JACINTO PIMENTA	875541	Rua Topázio, 21 - Bairro Jardim das Acácias , CEP: 39804-012	35214415	escola.148300@educacao.mg.gov.br
18	Teófilo Otoni	DR FELIPE MOREIRA CALDAS	19.441.799/0001-80	DR.FELIPE MOREIRA CALDAS	875542	Rua Engº Celso Murta, 155, CEP: 39803-087	35213528	escola.148318@educacao.mg.gov.br
19	Teófilo Otoni	DR MANOEL ESTEVES OTONI	19.441.807/0001-98	DR MANOEL ESTEVES OTONI	875544	Rua Farmacêutico Bernardino Fernandes, 01 - Bairro Marajoara CEP: 39803-143	35212149	escola.148334@educacao.mg.gov.br

20	Teófilo Otoni	DR WALDEMAR NEVES DA ROCHA	20.193.074/0001- 07	DR WALDEMAR NEVES DA ROCHA	875531	Rua José Augusto Faria, 780 - Vila São João CEP: 39802-275	35227629	escola.148113@educacao.mg.gov.br
21	Teófilo Otoni	FREI ANTELMO KROPAN	20.182.465/0001- 18	OLGA CORREA	875520	Rua Cabo Ramiro Ferreira,15 -Bairro Teófilo Rocha	35228082	escola.148156@educacao.mg.gov.br
22	Teófilo Otoni	FREI BRÁS BERTEN	19.441.948/0001- 00	SAO FRANCISCO	875522	Alameda Tuaba, 101 - Bairro Bela Vista CEP: 39800-226	35224658	escola.148008@educacao.mg.gov.br
23	Teófilo Otoni	GLÓRIA PENCHEL	19.588.672/0001- 98	FREI DIMAS	875526	Rua Concórdia, 930 - Bairro Frei Dimas CEP: 39804-245	35214221	escola.148041@educacao.mg.gov.br
24	Teófilo Otoni	IONE LEWICK CUNHA MELO	22.708.408/0001- 55	DA EE IONE LEWICK CUNHA MELO	875529	Rua Helmuth Neumann, 500 Bairro São Jacinto, CEP: 39801-259	35219567	escola.148075@educacao.mg.gov.br
25	Teófilo Otoni	IRMÃ ARCÂNGELA	20.182.804/0001- 66	MORRO DO EUCALIPTO	875533	Rua Dois, 380 - Bairro Mucuri (Morro do Eucalipto)	35213609	escola.148130@educacao.mg.gov.br
26	Teófilo Otoni	MAGID LAUAR	26.217.760/0001- 49	MAGID LAUAR	875539	BR 116 - Km 232 - Serra do Honório		escola.148261@educacao.mg.gov.br
27	Teófilo Otoni	NOSSA SRA. DE FATIMA	19.441.658/0001- 67	NOSSA SRA. DE FATIMA	875545	Rua João Gentilini Fasciani, 100 - Bairro N. Sra. de Fátima, ,CEP: 39800-202	35212814	escola.148342@educacao.mg.gov.br
28	Teófilo Otoni	PASTOR	19.441.450/0001-	PASTOR	875524	Rua Gustavo Leonardt, 303 - Bairro São Jacinto,	35219624	escola.148024@educacao.mg.gov.br

		HOLLERBACH	48	HOLLERBACH		CEP: 39801-260		
29	Teófilo Otoni	PREF. GERMANO AUGUSTO DE SOUZA	19.625.029/0001-97	PREF. GERMANO AUGUSTO DE SOUZA	875547	Praça Eloino de Matos, 85 - Bairro São Jacinto	35210116	escola.148369@educacao.mg.gov.br
30	Teófilo Otoni	PRES. TANCREDO NEVES	19.441.567/0001-21	NOSSA SRA DOS POBRES	875546	Rua Cabo Ramiro Pedro Ferreira, 100 - Vila Progresso	35216090	escola.148351@educacao.mg.gov.br
31	Teófilo Otoni	PROF. PATRICIO FERREIRA GOMES	19.587.468/0001-52	PROF. PATRICIO FERREIRA GOMES	875519	Rua Martinho A. de Souza, 150 Bairro Bela Vista, CEP: 39800-285	35233068	escola.147958@educacao.mg.gov.br
32	Teófilo Otoni	PROFª MARIA LÚCIA GOMES RIBEIRO	09.549.248/0001-80	DA SAUDADE DA EE DE ENSINO FUNDAMENTAL	876617	Córrego da Areia - Fazenda Saudade		escola.338834@educacao.mg.gov.br
33	Teófilo Otoni	SAO SEBASTIAO	19.441.542/0001-28	SAO SEBASTIAO	875523	Rua Joaquina, 61 Bairro Joaquim Pedrosa, CEP: 39804-429	35218203	escola.148016@educacao.mg.gov.br
34	Teófilo Otoni	SEBASTIÃO ALVES DA CRUZ	13.801.509/0001-85	DA EE DE ENS FUND E MEDIO - TOPAZIO	876674	Rua Camilo Prates Sobrinho, s/n	35282184	escola.349330@educacao.mg.gov.br
35	Teófilo Otoni	SEBASTIAO RAMOS	19.441.591/0001-60	SEBASTIAO RAMOS	875525	Av. Eng. Edmar Neves, s/n - Bairro São Cristóvão CEP: 39800-350	35214982	escola.148032@educacao.mg.gov.br
36	Teófilo Otoni	TRISTAO DA CUNHA	19.441.641/0001-00	TRISTAO DA CUNHA	875530	Av. Luiz Boali Porto Salman, 1495 - Bairro Ipiranga, CEP: 39801-051	35215455	escola.148091@educacao.mg.gov.br

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

[illegible]

Nyatak.

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLAS/ PRODUTOS	RACAO	CURITIBA	PORANGA	SOMAR POLI	SPINATE	BELAS CARACOLINAS	COUMA	NAPRE	PARANAITA	LIMC TARTI	MANGICA	MANGIA	PARANAUA	PRONHE	REL INLAQUE
ALBERTO BARREIROS	350	40	170	0	0	0	0	20	400	80	360	60	80	0	0
ALFREDO SÁ	120	15	30	45	0	150	120	180	0	0	250	0	0	0	0
ALTINO BARBOSA	16	7	12	0	0	119	20	20	30	10	30	20	0	0	5
ARTHUR BERNARDES	25	11	18	0	0	0	0	22	15	0	30	0	0	0	0
BOM JESUS	40	0	17	0	0	0	0	40	40	0	40	0	0	0	0
CEP	50	15	30	0	0	200	0	100	250	200	300	0	200	0	0
CESEGO	15	2,5	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
CLOTILDE OHOFRU	0	41	52	0	0	150	20	0	25	0	49	0	0	0	0
COLÉGIO TIROACHTES	20	25	30	10	0	170	0	0	190	0	50	0	0	0	6
DACAIBEIRA	0	0	16	33	0	0	15	21	0	0	0	0	0	0	0
DEBARRADO CEDRO	20	0	15	0	0	0	0	40	25	0	40	0	0	0	0
JTAMUNHEC	7	0	0	0	0	0	0	7	11	0	12	0	0	0	0
DELIBERADE	50	5	40	0	0	80	0	0	100	0	150	0	40	0	0
DEMUCURI	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	40	0	0	0	0
DE PEDRO VERSIANI	50	0	50	0	0	300	100	200	200	50	400	50	100	0	0
DEF. GERALDOLANDI	58	0	61	0	0	200	0	0	200	0	100	0	51	0	0
DR. ANTONIO JACINTO	50	0	20	0	0	0	60	30	100	30	60	0	0	0	0
DR. FELIPE CHOREIRA	30	30	40	0	0	70	0	40	60	0	70	0	30	0	0
DR. MANOEL ESTEVES	0	2	20	0	0	0	70	30	200	100	200	50	100	0	0
DR. WALDEMAR REYES	71	50	60	30	0	0	0	70	60	40	700	0	45	0	0
FREI ANTELMO	30	0	20	0	0	0	0	25	55	5	120	10	0	5	0
FREI BRÁS	40	2	15	0	0	25	0	33	0	0	40	0	35	0	0
GLÓRIA PENCHEL	30	15	85	0	0	300	60	150	100	0	150	0	50	0	0
IONE LEWICK	0	0	100	0	0	1500	400	0	400	0	700	0	0	0	0
IRMA ARAGHIELA	60	10	35	0	0	200	0	100	78	0	200	78	0	0	0
MAGID LAUAR	20	0	6	0	0	70	3	0	10	1	3	0	0	0	1
HOSSA SENHORA DEFATIMA	90	9	32	0	0	200	0	100	80	0	200	0	0	0	0
PASTOR HOLERBACH	100	20	50	0	0	200	30	10	120	0	250	0	30	0	3
PROFESSOR GERMANO AGUSTO	195	5	45	30	0	0	0	150	150	0	200	130	0	0	0
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	48	0	48	0	0	0	0	50	171	0	50	0	0	0	0
PROF. PATRÍCIO FERREIRA	100	10	50	0	20	700	60	200	100	0	200	100	200	0	60
PROF. MARIA LÚCIA	12	2	15	0	2	0	0	6	4	0	0	0	0	0	0
SÃO SEBASTIÃO	50	50	100	20	0	0	30	100	100	10	100	0	50	0	0
SEBASTIÃO ALVES	9	5	5	0	0	0	0	10	30	0	0	0	0	5	0
SEBASTIÃO RAMOS	35	5	25	10	0	70	20	0	0	0	80	30	25	0	0
TRISTÃO DA CUNHA	70	0	40	0	0	90	100	150	100	60	150	0	100	0	0
TOTAL	1901	375,50	1372	173	22	4794	1108	1904	3464	538	5324	628	1133	10	70

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLAS/ PRODUTOS	BALANÇO	CURRÍCULO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO
ALBERTO BARREIROS	70	0	0	40	70	0	170	0	15	0	0	200	0
ALFREDO SA	75	130	95	0	50	85	130	0	20	0	300	190	95
ALTINO BARBOSA	0	0	0	0	7	0	12,5	0	0	0	28	62	14
ARTHUR BERNARDES	0	15	0	0	18	0	10	0	0	0	0	30	0
BOM JESUS	0	35	0	0	16	0	30	0	0	0	0	35	0
CEP	100	0	0	0	30	0	30	0	10	0	0	150	19,01
CESESO	0	0	0	0	2,5	0	5	0	0	0	70	30	0
CLOTILDE ONOFRI	0	30	0	15	40	0	42	0	0	0	53	48	30
COLEGIO TIRADENTES	0	0	0	0	15	0	0	0	0	16	0	100	30
DA CABECEIRA	0	0	50	0	0	0	50	0	0	0	100	30	15
DE BARRA DO CEDRO	0	10	0	0	10	0	20	0	0	0	0	30	0
ITAMUNHEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DELIBERDADE	0	150	0	0	16	0	60	0	0	0	0	80	0
DEMUCURI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DE PEDRO VERSIANI	0	0	0	50	50	0	200	0	0	50	100	100	50
DEF. GERALDO LANDI	0	50	0	0	100	0	110	0	0	20	0	100	50
DR. ANTONIO JACINTO	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	80	30
DR. FELIPE MOREIRA	0	50	0	0	30	0	40	0	0	0	50	50	30
DR. MANOEL ESTEVES	0	100	0	0	60	0	50	0	0	0	100	60	0
DR. WALDEMAR NEVES	0	100	0	30	40	0	110	0	20	0	60	70	50
FREI ANTÔNIO	0	0	0	5	10	20	10	5	5	0	20	20	10
FREI R4S	0	0	0	0	15	0	15	0	2	0	0	55	17
GLÓRIA PENCHEL	0	120	0	0	55	0	150	0	0	0	120	55	10
IONE LEWICK	0	0	0	0	52	0	25	0	0	0	0	400	200
IRMÃ ARCÂNGELA	45	75	0	0	30	0	80	0	0	80	200	0	50
MAGID LAUAR	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0
NÓSSA SENHORA DE FÁTIMA	0	0	0	0	10	0	80	0	0	0	0	150	0
PASTOR HOLTERBACH	0	0	0	0	15	0	80	0	0	0	0	50	30
PROFESSOR GERMANO AGUILO	0	0	150	30	30	0	80	0	5	0	150	300	25
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0	0	0	0	20	0	20	0	0	30	0	40	12
PROF. PATRICIO FERREIRA	0	100	0	0	70	0	100	19	10	0	100	150	50
PROF. MARIA LÚCIA	0	0	0	0	6	15	11	0	0	7	0	13	8
SÃO SEBASTIÃO	0	0	0	0	50	0	50	0	50	0	0	300	100
SEBASTIÃO ALVES	0	50	0	0	5	0	10	0	0	0	0	50	10
SEBASTIÃO RAMOS	0	0	0	8	10	0	15	0	0	0	20	40	5
TRISTÃO DA CUNHA	0	40	40	0	10	0	60	0	0	0	0	100	30
TOTAL	290	1055	375	178	947,5	120	1965,50	24	137	197	1357	3233	1015,01

ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1									
2									
3									
4									
5									

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública n.º _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor relativo ao total de produtos entregues.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

Os casos fortuitos que impeçam o cumprimento do Cronograma de Entrega, por parte da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, devem ser informados, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência para a outra parte.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no

momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE. No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição junto ao produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

6.3 – No caso de aquisição junto ao produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sétima, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____ representada por _____
(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

[illegible]

VEGETAIS GRUPO A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjerição, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS GRUPO B: Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Banana da Terra*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS GRUPO A: Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

FRUTAS GRUPO B: Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspira, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

	PRDODUTO	ESPECIFICAÇÃO	EMBASAMENTO LEGAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACATE	Tamanho médio, de coloração verde, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	235
2	ABACAXI	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1585
3	ABÓBORA JACAREZINHO	Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1688
4	ABOBRINHA ITALIANA	De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	363
5	ARROZ	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	830,50

		informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.			
6	ARROZ (ORGÂNICO)	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	100
7	ALFACE*	Alface com folhas de padrão crespas, fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	777
8	BANANA CATURRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	756

Ngateli

9	BANANA DA TERRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1764
10	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	4388
11	BATATA DOCE	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1939
12	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	987
13	BRÓCOLOS*	Com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	719
14	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	782,5
15	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos,	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	3995

Handwritten signature

		isenta de sujidades Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			
16	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1901
17	COENTRO	Fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	375,5
18	COUVE	Couve tipo manteiga, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1372
19	COUVE FLOR*	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	178
20	ESPINAFRE	Coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	22
21	FEIJÃO CARIOQUINHA	Feijão tipo carioquinha, oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 6 (seis) meses. Pacote com 5 Kg.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	4794

Ngatun

22	GOIABA	Frescas, apresentando tamanho, cor, sabor e odor característico, devendo ser bem desenvolvida e com grau de amadurecimento apropriado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1108
23	INHAME	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1904
24	LARANJA PERA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	3484
25	LIMÃO TAHITI	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	586
26	MANDIOCA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	5324
27	MANGA	Em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	528

Ngata

28	MARACUJÁ	Íntegro e firme, apresentando tamanho, cor, sabor e odor característico, devendo ser bem desenvolvida e com grau de amadurecimento apropriado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1136
29	MAXIXE	Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	10
30	MEL EM SACHÊ	Mel puro, embalado em sachê de 8g gramas cada, e reembalado em pacotes com 50 unidades	Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM	Kg	75
31	MILHO VERDE	Espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	290
32	MORANGA COMUM	De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1055
33	MORANGA HÍBRIDA	De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	375

Ngata

		colheita recente			
34	PEPINO	Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	178
35	PIMENTÃO	Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	947,5
36	QUIABO	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	120
37	REPOLHO	Tamanho médio, coloração roxa, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1865,5
38	RÚCULA	Fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	24
39	SALSA	Fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	137
40	TAIOBA FOLHA	Fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	197

Handwritten signature

		variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
41	TANGERINA PONKAN	Fresca, tamanho mediana, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com casca e polpas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transportes; de colheita recente. Transportadas de forma adequada.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1357
42	TOMATE LONGA VIDA	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, Grau de amadurecimento para consumo.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	3233
43	VAGEM MANTEIGA	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	1015,01

Nyabisi